



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REF. REQUISIÇÃO 025/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A aquisição dos itens tem por objetivo principal suprir a demanda relacionada aos atendimentos realizados aos pacientes do PROMANE, e muitos deles de origem judicial.

Com este propósito, a Secretaria de Saúde desenvolve ações contínuas para assegurar o acesso da população ao Suporte Nutricional, afim de garantir que os pacientes sejam atendidos em suas necessidades nutricionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição desse item está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Para a presente contratação, a contratada deverá oferecer garantia nos termos do Inciso II do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A Contratada deverá executar a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em quantidade determinada, de acordo com as necessidades da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas de transporte até o local da entrega;

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A contratação se dará por meio de Pregão eletrônico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

As quantidades abaixo estabelecidas decorrem da necessidade de manutenção dos estoques do PROMANE, considerando a série histórica de distribuição do item através do almoxarifado da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	<p>Fórmula em pó para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa. Normocalórica e normoproteica, contendo proteínas de alto valor biológico (predominantemente de origem animal ou combinação que assegure adequado perfil de aminoácidos), com teor lipídico adequado ao uso adulto.</p> <p>Deve conter fibras alimentares (como frutooligosacarídeos – FOS, inulina ou outras fibras prebióticas), podendo conter outros componentes funcionais que auxiliem na manutenção da massa muscular e da saúde intestinal. Isento de glúten.</p> <p>O produto deve atender às recomendações nutricionais vigentes, contendo adequado aporte de vitaminas e minerais.</p> <p>Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, original do fabricante, contendo identificação de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou órgão competente (ANVISA), conforme legislação vigente.</p> <p>Apresentação 400g (lata).</p>	840

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para aquisição dos produtos, identificamos três soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado, conforme necessidade da Administração - Modalidade Pregão.	<ul style="list-style-type: none">• Adequação à demanda variável e imprevisível;• Fornecimento parcelado conforme necessidade da administração;• Evita formação de estoque excessivo;• Garante agilidade na reposição de materiais;• Economia de escala sem obrigatoriedade de aquisição total;• Maior eficiência administrativa.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de gestão e controle das solicitações;• Dependência da vigência da Ata.
Solução 2: Realização de diversas compras ao longo do ano, conforme a necessidade.	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição conforme demanda real;• Menor necessidade de estoque.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de descontinuidade do fornecimento;• Repetição de processos administrativos;• Maior custo operacional;• Possível fracionamento indevido da despesa;• Perda de economia de escala.
Solução 3: Aquisição por meio de contrato com quantidades definidas.	<ul style="list-style-type: none">• Compra de entrega única com entrega na totalidade.• Garantia de segurança jurídica, pois o contrato define os termos e condições da aquisição, protegendo tanto o comprador como o vendedor.	<ul style="list-style-type: none">• Desequilíbrio no controle orçamentário;• Limitação na definição das quantidades;• Morosidade no processo de aquisição.

Diante de todas as possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, considerando que o valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 81.950,40 (oitenta e um e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), e que se trata de uma compra cujo objeto é disponibilizado amplamente no mercado, propõe-se a aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

Os preços estimados seguem como parâmetro pesquisa em sítios eletrônicos e cotação com fornecedores do ramo de atividade, visto que não encontramos referência de preço nos portais do governo. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
01	840	Lata 400gr	R\$ 97,56	R\$ 81.950,40
TOTAL				R\$ 81.950,40

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, testagem ou análise pericial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

Visto isso, no caso da aquisição dos produtos mencionados, a compra poderá ser parcelada conforme descrito no Termo de Referência, pois não trará prejuízos à contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

A presente aquisição possibilitará atender à demanda mencionada dos itens para distribuição à população. Considerando que, a indisponibilidade dos produtos por motivo de falta acaba prejudicando o atendimento à população com necessidades nutricionais. Vale ressaltar que garantir o acesso da população deste município ao Suporte nutricional, é de responsabilidade desta Secretaria pela competência técnica exigida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes aos itens desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de planejamento:

Geane Gisele dos Santos Almeida
Técnico do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Edison José Cardoso
Resp. Assistência Farmacêutica

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde